



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de coletes funcionais de alta visibilidade, confeccionados em material resistente, com características de refletividade e durabilidade compatíveis com as exigências operacionais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Padre Bernardo/GO, destinados ao uso em serviço operacional de campo e rotinas administrativas, bem como em apresentações individuais ou coletivas e em atos sociais no desempenho das ações de Proteção e Defesa Civil, em estrita observância às normas técnicas da ABNT, às diretrizes do Manual de Padronização Visual da Defesa Civil Brasil e ao disposto na legislação federal e municipal aplicável, contemplando especificações de cor, dimensões, faixas refletivas, fechamento com velcro ou zíper reforçado, bolsos para identificação e dispositivos de segurança.

LOTE: COLETE DA DEFESA CIVIL E TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COLETES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL - COMDEC			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	O colete de Proteção e Defesa Civil será confeccionado em tecido techno ripstop, composto por 70% de poliéster e 30% de algodão, tipo tela padrão, tinto, com gramatura de 220 g/m², na cor laranja, com viés laranja contornando toda a peça, na tonalidade CMYK C 0 M 80 Y 40 K 0. O corte se estenderá até a altura do cinto, com regulagem lateral por botões de pressão e fechamento frontal por zíper tipo jacaré. O colarinho será do tipo “gola padre”. O colete contará com duas faixas horizontais aplicadas na altura do peito, sendo uma na parte frontal e outra na parte traseira, ambas confeccionadas com composição tripla. Cada faixa será formada por uma tira central em tecido azul escuro, com largura aproximada de 3,5 cm, na tonalidade CMYK C 100 M 96 Y 24 K 19, contendo em seu centro uma faixa reflexiva prateada, com aproximadamente 1,5 cm de largura, aplicada de forma contínua. A faixa prateada central garante alta visibilidade noturna, sem comprometer a padronização estética. Nas costas do colete, estará inscrita a expressão “DEFESA CIVIL”, em arco, com letras em caixa alta de 5 cm de altura, e logo abaixo, em linha reta, a inscrição “PADRE BERNARDO – GO”, ambas com a mesma tipografia e cor azul escuro da faixa.	UN	7



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

	Na parte frontal, o lado esquerdo apresentará o símbolo oficial da Proteção e Defesa Civil do Estado de Goiás (P&DC/GO), adaptado para conter, no lugar da palavra “GOIÁS”, a inscrição “PADRE BERNARDO – GO”. Este símbolo deverá obedecer às seguintes especificações dimensionais e cromáticas: • Diâmetro total do símbolo: 100,00 mm • Diâmetro da faixa azul externa (com os dizeres): 80,00 mm • Diâmetro da área branca central (com os termos “PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO...”): 65,00 mm • Largura do núcleo interno com o logotipo: 50,00 mm • Altura do triângulo azul central: 13,00 mm As cores utilizadas no símbolo seguem os seguintes padrões: • Laranja (contorno externo e texto “GOIÁS”): • CMYK: C 0 M 60 Y 100 K 0 / RGB: R 219 G 129 B 45 / Hex: #db812d • Azul escuro (faixa externa e textos internos): • CMYK: C 100 M 100 Y 0 K 0 / RGB: R 50 G 51 B 142 / Hex: #3233Be • Branco (fundos internos e divisões): • CMYK: C 0 M 0 Y 0 K 0 / RGB: R 255 G 255 B 255 / Hex: #ffffff • Amarelo (faixa da bandeira): • CMYK: C 0 M 10 Y 100 K 0 / RGB: R 254 G 216 B 47 / Hex: #fed2f • Verde (faixa da bandeira): • CMYK: C 100 M 0 Y 100 K 0 / RGB: R 0 G 161 B 45 / Hex: #00a12d No lado direito do colete será aplicada a bandeira do Município de Padre Bernardo – GO. Abaixo dela, haverá espaço destinado à identificação nominal do agente, com uso de velcro utilizando tiras macho e fêmea, com aproximadamente 2,5 cm de altura por até 10 cm de comprimento, com letras brancas sobre fundo azul escuro. Na face do bolso direito do peito, deverá ser aplicado o brasão do Município de Padre Bernardo – GO, em tamanho proporcional, respeitando a boa visibilidade e identidade visual municipal. O colete contará com os seguintes compartimentos na parte frontal:		
--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

	Na parte frontal do colete, haverá dois bolsos sanfonados (um em cada lado), cada um medindo 13 cm × 11 cm, com pestana de fechamento por velcro, utilizando tiras macho e fêmea de 5 cm × 11,5 cm, contendo na lateral de cada um dos bolsos, próximo ao fechamento frontal, bolsões com zíper tipo jacaré. Logo abaixo estará disposto um bolsão central com zíper tipo jacaré, costurado horizontalmente separando os bolsos superiores dos inferiores costurados na altura da cintura. Dois bolsos sanfonados inferiores (dois em cada lado), cada um medindo 13 cm x 11 cm, com pestana de fechamento por velcro, utilizando tiras macho e fêmea de 5 cm × 11,5 cm. Todos os compartimentos são projetados para oferecer praticidade, simetria e eficiência operacional.		
2	Tarjeta de Identificação Nominal – Especificação Técnica A tarjeta de identificação nominal será aplicada na parte frontal do colete, no lado direito, abaixo da bandeira do Município de Padre Bernardo – GO. Sua fixação será feita por sistema de velcro (parte fêmea costurada ao colete e parte machos costurada à tarjeta), permitindo remoção, substituição e manutenção conforme necessidade do agente. Características físicas: • Dimensões: aproximadamente 2,5 cm de altura × até 10 cm de comprimento • Material: tecido bordado resistente, próprio para uso externo e constante manipulação • Fixação: velcro preto de alta aderência Cores e tipografia: • Fundo: azul escuro (mesma tonalidade da faixa do colete) CMYK: C 100 M 100 Y 0 K 0 / RGB: 50, 51, 148 / Hex: #323396 • Texto: branco, em letras caixa alta, com tipografia sem serifa, de leitura clara e rápida Disposição do conteúdo: tarjeta será composta por duas linhas, organizadas da seguinte forma: • Linha superior: Nome funcional ou de guerra do agente, seguido da tipagem sanguínea • Linha inferior: Função, setor ou cargo Diretrizes adicionais: • A tipagem sanguínea será posicionada sempre ao final do nome, separada por um espaço simples, com o mesmo estilo visual das demais letras, na coloração vermelha. • Em casos de nomes longos, poderá haver redução proporcional da fonte para manter a legibilidade e o alinhamento estético.	UN	7



	A tarjeta é de uso individual e poderá ser substituída conforme função, escala ou necessidade da Defesa Civil.		
--	--	--	--

2. DEFINIÇÕES

A coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC) é o órgão executivo da estrutura administrativa municipal, responsável pelo planejamento, coordenação e execução das ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação frente a desastres naturais ou antrópicos. Suas atribuições fundamentais incluem:

a) Elaboração de Planos e Programas

Formulação e atualização contínua do Plano Municipal de Redução de Riscos e Desastres (PMRRD), em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei n.º 12.608/2012) e com os esforços de segurança pública e meio ambiente.

b) Monitoramento e Alerta

Instalação e manutenção de sistemas de monitoramento de fenômenos hidrológicos, meteorológicos e geotécnicos; emissão de alertas e boletins técnicos aos órgãos competentes e à população, assegurando o fluxo eficiente de comunicação em cadeia hierárquica de emergência.

c) Capacitação e Treinamento

Promoção de cursos, exercícios simulados e campanhas educativas para servidores públicos, voluntários e comunidade escolar, visando à disseminação de conceitos de riscos, primeiros socorros e abrigo temporário.

d) Operação de Resposta

Ativação das equipes de prontidão e dos Núcleos de Operações de Socorro (NOS), coordenando a mobilização de recursos humanos, materiais e logísticos em atendimento emergencial, de acordo com a Matriz de Responsabilidades Municipais.

e) Gestão de Recursos e Parcerias

Articulação com organismos estaduais e federais (SEDEC-GO, CEMADEN, Defesa Civil Nacional), organismos internacionais e organizações da sociedade civil, para captação de recursos financeiros (Convênios, Emendas), técnicos e de equipamentos especializados.



f) Fiscalização e Controle

Inspeção de áreas de risco, verificação de obras de contenção e drenagem, e aplicação de medidas administrativas previstas no Código de Proteção Civil Municipal, assegurando o cumprimento das normas de construção e ocupação do solo.

g) Recuperação Pós-Desastre

Coordenação dos esforços de reconstrução e normalização de serviços públicos, em parceria com secretarias de Obras, Saúde e Assistência Social, bem como a prestação de contas dos recursos movimentados, em estrita observância à Lei 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

Em síntese, a COMDEC atua como núcleo gestor de toda a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, integrando-se aos sistemas de gestão de riscos e garantindo, de forma proativa e contínua, a segurança e a resiliência da comunidade frente a eventos críticos.

3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO

A aquisição de coletes padronizados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC) justifica-se, primordialmente, pela necessidade de assegurar a integridade física e a eficiência operacional dos agentes que atuam em cenários de alto risco, tais como o recente desabamento de resíduos no lixão municipal, em 18 de junho de 2025. Adicionalmente, a padronização cromática e tipográfica com identificação nominal, tipagem sanguínea e hierarquia funcional em placas modulares de velcro é imprescindível para:

- **Rastreabilidade e Controle de Comando:** facilita o reconhecimento imediato de funções (coordenação, apoio médico, remoção de resíduos), reduzindo conflitos de atribuição e sobreposição de tarefas em até 30 %;
- **Segurança em Áreas de Visibilidade Reduzida:** faixas refletivas tríplices (3,5 cm azul escuro + 1,5 cm prateado) garantem rápida localização de equipes em condições de pouca luminosidade ou densa neblina de chorume;

Em suma, a aquisição destes coletes é medida imperativa para prevenir riscos ocupacionais, estruturar fluxos de comunicação hierárquica e cumprir rigorosamente as



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

determinações normativas, conferindo à **COMDEC** as condições técnicas e institucionais necessárias para atuação célere e segura em desastres ambientais.

4. QUANTITATIVO E TAMANHOS DOS COLETES

TAMANHO	QUANTITATIVO
P	1
M	2
G	3
GG	1

5. NOMECLATURA DOS SERVIDORES NA TARJETA

NOME DO SERVIDOR **TIPAGEM SANGUÍNEA**
CARGO OU FUNÇÃO

EXEMPLO 1



EXEMPLO 2

NOME	TIPAGEM SANGUÍNEA	CARGO OU FUNÇÃO
ANDERSON TOMAZ	A+	COORDENADOR COMDEC
REGYANE SEVERO	A+	TÉCNICO COMDEC
LUCAS MATOSO	O +	SECRETÁRIO COMDEC
JOSELEIDE LÁZARO	A+	PREFEITO MUNICIPAL
RODRIGO CINTRA	A –	SECRETÁRIO DE OBRAS
DAIANA MONTEIRO		SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

LEANDRO CAMILO		SECRETÁRIO DE SAÚDE
----------------	--	------------------------

6. LAYOUT DO COLETE, TARJA, BRASÃO, MARCA DA DEFESA CIVIL, BANDEIRA E BRASÃO DO MUNICÍPIO

Neste segmento, apresenta-se o conceito estético do colete da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, enfatizando a configuração da tarja frontal, o enquadramento do brasão da Defesa Civil, a incorporação da marca institucional e a disposição da bandeira e brasão municipais de Padre Bernardo. A seguir, por meio de ilustrações e esquemas gráficos, serão expostas de forma precisa as proporções, paleta cromática, tipografia e alinhamentos recomendados, assegurando coerência institucional, máxima legibilidade e estrita conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

6.1 LAYOUT BRASÃO DEFESA CIVIL



FIGURA 01 – DISIGNI DA MARCA

A **figura 01- Design da Marca** tem em sua ênfase gráfica circular as impressões que representam o seu simbolismo disposto sob a forma de três círculos concêntricos. Há, no círculo azul externo, as inscrições “PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL”, na parte superior, e “PADRE BERNARDO - GO”, na parte inferior, em fonte Arial Black, tamanho 24, na cor laranja. No círculo branco intermediário, há as inscrições alusivas ao ciclo operacional completo de proteção e defesa civil, em fonte Arial Black, tamanho 14,

na cor azul: “PREVENÇÃO”, “MITIGAÇÃO”, “PREPARAÇÃO”, “RESPOSTA” e “RECONSTRUÇÃO”. Veicula-se a ideia de continuidade nas ações de proteção e defesa civil.

Todas as inscrições são posicionadas para acompanhar a curvatura do círculo que as contém. No círculo branco interno, há duas mãos estilizadas, na cor laranja, para figurar o socorro, o amparo, o carinho, o amor e o cuidado com o povo goiano, com ênfase ao povo bernardense, no qual é assistido e amparado por esta coordenação de defesa civil. No interior, compreendido entre as mãos, há um triângulo equilátero na cor azul para representar a união das forças e a cooperação de todos, que são condições essenciais da proteção e da defesa civil. A base do triângulo manifesta a segurança, a estabilidade e o bem-estar social, metas de toda proteção e defesa civil. Os outros vértices simbolizam, do lado direito, a prevenção e, do lado esquerdo, a ação, que são medidas fundamentais para se manterem a segurança e a proteção da população. Na parte inferior da mão, há a bandeira do Estado de Goiás, para simbolizar a importância, a força, a união e a camaradagem do povo goiano.



FIGURA 02 – ESPECIFICAÇÃO DE CORES

As cores seguem padrão internacional de proteção e defesa civil. A cor laranja é a cor oficial da simbologia internacional da proteção e da defesa civil, para indicar o calor humano e a solidariedade. A cor azul traduz a tranquilidade, o equilíbrio e a serenidade com que agem a proteção e a defesa civil no mundo. As cores da bandeira do Estado de

Goiás têm suas distinções próprias. Em resumo, as cores básicas do símbolo são o laranja e o azul.

A especificação de cores no padrão policromia (CMYK), versão eletrônica (RGB) e #Hexadecimal utiliza os códigos conforme a **Figura 2**.

O símbolo da Defesa Civil não deve ser aplicado em cores que não sejam originais, bordas adicionais ou distorções. Além disso, é proibida qualquer mudança nos elementos estruturais e cromáticos, portanto é indevido: rotacionar, distorcer, alterar as cores, usar fontes *outline*, aplicar como marca d'água, desalinhar ou remover elementos e aplicar moldura.



FIGURA 03 – DIMENSÕES DA MARCA

Para a definição das respectivas dimensões, em um símbolo de 10 cm de diâmetro de borda, a composição da imagem deve conter as seguintes especificações:

- I. Inscrição “PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL”, na cor laranja, em letras maiúsculas, fonte *Arial Black*, tamanho 24, no primeiro e no quarto quadrante da circunferência, com o tangenciamento da parte interna da borda do símbolo dentro do contorno da circunferência de 100 mm de diâmetro da sua borda externa e de 10 mm de largura, na cor azul;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

- II. Inscrição “PADRE BERNARDO - GO”, na cor laranja, em letras maiúsculas, fonte *Arial Black*, tamanho 24, no segundo e no terceiro quadrante da circunferência, com o tangenciamento da parte interna da borda do símbolo dentro do contorno da circunferência de 100 mm de diâmetro da sua borda externa e de 10 mm de largura, na cor azul;
- III. Círculo branco de 80 mm de diâmetro da sua borda externa e de 6 mm de largura com as inscrições do ciclo operacional de proteção e defesa civil (PREVENÇÃO >> MITIGAÇÃO >> PREPARAÇÃO >> RESPOSTA >> RECONSTRUÇÃO) em letras maiúsculas, fonte *Arial Black*, tamanho 14, e setas duplas sentido horário com a mesma dimensão, entre as ações do ciclo operacional, tudo na cor azul;
- IV. Duas figuras com as mãos estilizadas em forma hexagonal, com a extensão de 50 mm de comprimento e 18 mm de altura, envoltas por círculo azul de linha curva de 65 mm de diâmetro e 1 mm de largura, no fundo branco;
- V. No centro do símbolo, o triângulo equilátero com 13 mm de lado, centralizado no hexágono formador das palmas das mãos, no fundo branco; e
- VI. Desenho da bandeira do Estado de Goiás, com o tangenciamento das costas da mão inferior, a apresentação das suas 5 (cinco) estrelas no quadrado na cor azul e a intercalação das suas cores verde e amarela.

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade do símbolo, sua aplicação não pode ser menor que 35 mm de diâmetro em meios impressos e, no meio digital, a redução máxima é de 413Px. Essa redução só deve ocorrer em casos de necessidade excepcional.

A estrutura do símbolo deve ser mantida no que se refere à proporção. Não poderá ser estendida ou condensada e sofrer qualquer forma de distorção. A ampliação e a redução do símbolo da Defesa Civil devem ser feitas somente de forma proporcional às suas medidas e manter a configuração original.

São vedadas as seguintes alterações no símbolo da Defesa Civil: i) alteração de formas; ii) mistura ou mudança de cores; iii) exibição parcial (corte) ou exclusão de partes; iv) mudança de fonte; v) inclusão de formas ou de texto; vi) efeitos esféricos, de iluminação, extrusão, mistura de cores, contorno, distorção e envelope.

6.2 LAYOUT COLETE DEFESA CIVIL



FIGURA 04 – DISIGNI COLETE DEFESA CIVIL

1 - Colete de Proteção e Defesa Civil:

a) tecido: techno ripstop, composto por 70% de poliéster e 30% de algodão, tipo tela padrão tinto 220 g/m²;

b) cor: laranja;

c) dimensões e detalhes: tamanho, até a altura do cinto, com regulagem por botões de pressão;

d) inscrições nas costas: em arco, com letras legíveis em caixa alta e de cinco centímetros de altura – DEFESA CIVIL, abaixo, com mesma fonte e tamanho e em linha reta – PADRE BERNARDO;

e) distintivos na frente:

- No lado esquerdo: o símbolo da Proteção e Defesa Civil Estadual, acima do bolso;

- No lado direito: a Bandeira do Município de Padre Bernardo, acima do bolso;

- No lado direito: o Brasão do Município de Padre Bernardo, na face do bolso;

f) bolsos: sanfonado na base do colete, um de cada lado, com pestana de fechamento por velcro;

g) fechamento do colete: com zíper;

h) colarinho: gola padre;

i) identificação: A tarjeta de identificação nominal será aplicada na parte frontal do colete, no lado direito, abaixo da bandeira do Município de Padre Bernardo – GO. Sua fixação será feita por sistema de velcro (parte fêmea costurada ao colete e parte machos costurada à tarjeta), permitindo remoção, substituição e manutenção conforme necessidade do agente.

6.3 BRASÃO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO



FIGURA 05 – BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

O brasão de Padre Bernardo apresenta-se em um escudo francês moderno, de campo azul-turquesa, ladeado por ramos de louro estilizados à dexter em tons amarelados e à sinister em verdes degradês simbolizando vitória e esperança. No flanco superior do escudo ergue-se uma cruz latina amarela, evocando a fé cristã que fundou a comunidade. A parte inferior encontra-se partida verticalmente em duas alças: à destra, fundo amarelo com o perfil de um boi em branco, em referência à vocação agropecuária da região; à sinistra, fundo verde com uma árvore de raízes e copa aparentes, denotando a riqueza florestal e a preservação ambiental do cerrado.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

Sobre o escudo repousa um listel em azul-escuro, inscrito com o lema latino “SUBQ SIGNO NATA STAB” (“Sob este signo, nasço e permaneço”), que expressa a ideia de renovação e permanência da identidade local. Ao sopé do escudo, outro listel carrega, à esquerda, a data “09-5” possivelmente alusiva ao dia de inauguração ou fundação, ao centro o nome “PADRE BERNARDO” em destaque, e, à direita, o ano “1964”, quando se oficializou o município.

Cada elemento cromático segue rigorosamente a paleta municipal: o azul-turquesa (CMYK 70/5/15/0), o amarelo-ouro (CMYK 0/10/80/0) e o verde cerrado (CMYK 80/10/70/0), garantindo coesão visual com a identidade gráfica da prefeitura. O resultado é um emblema que conjuga história, economia e fé, projetando-se de forma legível tanto em suportes digitais quanto em materiais de comunicação institucional.



FIGURA 06 – BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO

A bandeira do Município de Padre Bernardo apresenta-se sob o formato retangular (proporção 7:10), composta por três faixas verticais de igual largura, nas cores verde, amarelo e azul, da esquerda para a direita.

No centro, sobrepondo-se às três faixas, ergue-se um disco branco (raio equivalente a $\frac{1}{3}$ da altura total da bandeira), abrigando o brasão municipal em sua íntegra, tal como descrito anteriormente.

Simbolismo cromático e formal

- **Verde (faixa esquerda):** evoca a vegetação do bioma Cerrado, valorizando as matas de galeria, cerradão e campo-cerrado do território;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

- **Amarelo (faixa central):** remete à riqueza dos solos, à atividade agropecuária (representada no boi do brasão) e ao ouro conceitual da fé cristã (cruz amarela);
- **Azul (faixa direita):** simboliza as águas do Rio do Sal e de seus afluentes (como o córrego Santa Bárbara), bem como o céu que ilumina a região;
- **Disco branco:** cor da paz, da concórdia e da neutralidade administrativa, servindo de fundo para o brasão e garantindo seu destaque visual.

Disposição e proporções

- Cada faixa vertical ocupa 1/3 da largura total da bandeira;
- O disco central tem raio igual a 1/3 da altura da bandeira, posicionado de modo que seu centro coincida com o ponto médio horizontal e vertical do retângulo;
- A justaposição de cores segue o princípio de contraste e identificação imediata, assegurando legibilidade em manifestações cerimoniais e oficiais.

7. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O fornecimento do objeto desta Dispensa será efetuado em conformidade com as necessidades da Secretaria Solicitante, observando-se um prazo de 15 dias para apresentação da amostra, depois da aprovação terá o prazo de 30 dias corridos para efetuar a entrega, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou da assinatura do contrato, conforme o que for aplicável.

7.2. Os itens solicitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, situado na Rua 05, Área Especial, S/N, Setor Oeste, Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, exclusivamente no horário das 07:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, conforme previamente acordado e estabelecido.

7.3. As entregas realizadas fora dos horários estabelecidos neste instrumento não serão objeto de aceitação pela Comissão de Recebimento, sendo a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes desse descumprimento, incluindo, mas não se limitando, a custos adicionais ou atrasos nos processos subsequentes, conforme estipulado nas disposições contratuais e normativas pertinentes.

7.4. A Prefeitura Municipal de Padre Bernardo-GO, em conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), reserva-se o direito de não aceitar o objeto fornecido que esteja em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório, podendo, em tal hipótese, rescindir o contrato e aplicar as



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

sanções previstas no art. 158 da referida Lei, incluindo a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações contratuais.

De acordo com o **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá rescindir o contrato nas seguintes condições:

- **Por descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais**, incluindo a entrega de produtos ou serviços que não atendam às especificações exigidas, ou quando os materiais fornecidos não forem compatíveis com as normas técnicas exigidas no edital.
- **Por desatendimento aos prazos estabelecidos**, seja em relação à entrega ou à execução do objeto do contrato, sem justificativa plausível aceita pela Administração.

Além disso, a Administração poderá aplicar **multas e penalidades**, conforme estabelecido no **art. 155 e art. 157** da Lei nº 14.133/2021, assegurando a devida compensação ao erário pelos eventuais prejuízos causados em virtude do inadimplemento contratual. Essas sanções poderão incluir **penalidades financeiras**, como **multas pela não conformidade** e a **suspensão temporária de participação em futuras licitações**, conforme o grau de descumprimento das condições contratuais e a análise da **gravidade do fato ocorrido**.

Assim, a Prefeitura Municipal de Padre Bernardo-GO reafirma seu compromisso com a **transparência, a eficiência e a qualidade na execução dos contratos**, sendo esta cláusula uma garantia de que a integridade dos processos licitatórios será preservada, resguardando os interesses públicos e assegurando o cumprimento das normas legais vigentes.

7.5. O (A) CONTRATADO (A) compromete-se a assegurar integralmente a qualidade do objeto fornecido, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, e, em caso de constatação de defeitos ou danos, deverá proceder à substituição imediata e sem ônus para a Administração, arcando com todos os custos necessários para a reposição do material danificado, garantindo que o novo fornecimento esteja em conformidade com as exigências técnicas previamente estabelecidas.

7.6. Todas as despesas relativas a seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e aquisição do objeto licitado serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não podendo ser transferidas à contratante sob nenhuma hipótese.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da FORNECEDORA CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais pertinentes, as seguintes obrigações:

8.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a realizar a entrega dos bens de acordo com as especificações detalhadas no Edital e na proposta apresentada, observando rigorosamente os prazos e os locais estipulados pela Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência. A entrega deverá ser executada em perfeitas condições de uso, com a documentação fiscal pertinente, que deverá conter, de forma clara e minuciosa, a indicação da marca, fabricante, modelo, tipo, origem, procedência, e o prazo de garantia, em conformidade com os parâmetros técnicos mencionados nos capítulos anteriores, especialmente aqueles descritos no subitem de especificações e certificações.

8.3. Os produtos fornecidos deverão ser acompanhados, quando necessário, da versão em português do manual do usuário, conforme exigido no Termo de Referência, além de uma relação atualizada das assistências técnicas autorizadas para a manutenção dos itens entregues, em consonância com a obrigação da CONTRATADA de garantir a integridade e funcionalidade dos bens, conforme estipulado nas disposições anteriores sobre qualidade e conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

8.4. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos vícios, defeitos ou falhas que venham a ser detectados nos produtos fornecidos, em conformidade com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que estabelecem as obrigações legais quanto à adequação, segurança e conformidade dos bens fornecidos. Tal responsabilidade implica na obrigação de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer problemas relativos ao produto, conforme já explicitado nas cláusulas de garantias e especificações, incluindo a substituição de materiais defeituosos ou danificados.

8.5. O compromisso estabelecido no subitem anterior obriga a CONTRATADA, sempre que solicitado pela Administração, a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer produto que apresente avarias ou defeitos, conforme especificado nas disposições contratuais sobre garantias e responsabilidades. A medida será executada de acordo com o critério da



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

Administração, sem qualquer custo adicional para ela, conforme detalhado no Termo de Referência.

8.6. A CONTRATADA deverá atender de forma imediata e eficaz a quaisquer exigências adicionais ou modificações solicitadas pela Administração, conforme descrito nos itens anteriores sobre a observância do cronograma de entrega e o cumprimento das condições contratuais. A CONTRATADA deverá garantir que todas as exigências da Administração, no tocante ao objeto da licitação, sejam atendidas prontamente, com a máxima eficiência e sem comprometer o atendimento dos prazos e especificações previamente acordados.

8.7. A CONTRATADA se obriga a notificar a Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de entrega previamente estipulada, sobre qualquer circunstância que possa impedir o cumprimento do prazo estabelecido para a entrega. Tal notificação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória que justifique o atraso ou a impossibilidade de cumprimento, conforme abordado nos termos da execução e penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das medidas corretivas que a Administração possa adotar.

8.8. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter, em conformidade com as obrigações legais e contratuais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório. O descumprimento de quaisquer condições de habilitação implicará em sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, conforme já exposto nas seções pertinentes sobre a regularidade fiscal, financeira e técnica.

8.9. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato para terceiros, nem subcontratar qualquer parte dos serviços ou fornecimento, exceto nas situações expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato. A subcontratação, quando permitida, deverá ser realizada em estrita conformidade com as condições estabelecidas pela Administração, como detalhado no capítulo referente à execução e acompanhamento do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1. Receber provisoriamente os materiais fornecidos, assegurando a disponibilização de local adequado, data e horário específicos para a realização da



entrega, conforme previamente acordado entre as partes. O recebimento provisório estará sujeito à análise inicial da conformidade do objeto com as condições estabelecidas, sem prejuízo das verificações subsequentes.

9.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto da licitação, por meio de um representante da Administração, especificamente designado para tal finalidade, com a finalidade de garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais, normas técnicas e especificações constantes do Edital e da proposta apresentada. A fiscalização será realizada de forma contínua e rigorosa, visando assegurar que todos os processos ocorram conforme os parâmetros estabelecidos e de acordo com os requisitos legais e regulamentares.

9.3. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas e condições descritas no Edital e na proposta da CONTRATADA, considerando todos os aspectos qualitativos e quantitativos. Esta verificação tem como objetivo subsidiar o processo de aceitação ou rejeição definitiva dos produtos, sendo realizada com a precisão e diligência necessárias para garantir que o fornecimento atenda integralmente aos requisitos contratuais e regulamentares.

9.4. Efetuar os pagamentos ao(à) contratado(a) conforme as condições e prazos estipulados no contrato, observando rigorosamente os critérios de execução e cumprimento das obrigações acordadas. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cumprimento das condições de entrega e aceitação, conforme as etapas estabelecidas no cronograma contratual, com base na documentação fiscal e nos laudos de conformidade fornecidos pela CONTRATADA, em total consonância com as disposições legais pertinentes.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Em consonância com o preconizado pelo artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública, no exercício de sua competência discricionária, poderá, mediante fundamentação técnica e jurídica devidamente respaldada, adotar, de forma preventiva e sem a necessidade de prévia manifestação do administrado, medidas acautelatórias, sempre que identificada a presença de risco iminente que possa acarretar danos de difícil ou impossível reparação. Tais providências, incluindo a retenção de pagamentos, visam à mitigação de potenciais prejuízos à regularidade e à



integridade do processo administrativo, assegurando, assim, a preservação do interesse público e a manutenção da eficiência na execução das políticas públicas.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por um representante da Administração, a quem incumbirá a resolução de eventuais dúvidas que surgirem durante a execução do contrato, sendo também responsável por comunicar à Administração todas as ocorrências relevantes.

11.2 O representante da Contratante deverá possuir a experiência técnica necessária para garantir a supervisão adequada, o acompanhamento contínuo e o controle rigoroso da execução do contrato, assegurando que todas as atividades sejam realizadas conforme as condições estabelecidas.

11.3 Destaca-se que a fiscalização realizada não isenta nem reduz a responsabilidade da Contratada, a qual permanece integralmente responsável por quaisquer irregularidades, incluindo defeitos técnicos, vícios redibitórios ou o uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior. A existência dessas falhas não implica em corresponsabilidade para a Administração ou para seus agentes e prepostos, em estrita conformidade com o disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas demais disposições aplicáveis da referida legislação.

12. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, em consonância com os preceitos da eficiência, vantajosidade e conformidade procedimental. Ademais, atende ao princípio da economicidade, nos termos do art. 11, inciso IV, priorizando a otimização dos recursos públicos, a maximização dos benefícios institucionais e a racionalização dos dispêndios estatais, em observância aos ditames da governança pública e da sustentabilidade fiscal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente do presente Contrato ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

- Manutenção das atividades da Sec. De Administração
- Elemento – 3.3.90.39
- Código – 03.03.04.122.0031.2.007
- Ficha – 56

14. DO GESTOR

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Lucas Matoso de Almeida, inscrito no CPF: 051.XXX.XXX-06.

15. DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, para a resolução de quaisquer lacunas, omissões ou controvérsias surgidas no âmbito deste contrato, deverão ser observadas, em primeiro plano, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos, bem como as normativas complementares que regem a matéria. Nos casos omissos, a interpretação será conduzida à luz da sistemática normativa vigente, com observância estrita dos princípios constitucionais e administrativos consagrados, tais como a legalidade, a eficiência, a transparência, o interesse público, a economicidade e a razoabilidade, a fim de assegurar a execução plena e fiel do objeto contratual, em consonância com as diretrizes e objetivos legais. A solução de eventuais omissões deverá ser pautada na aplicação analítica dos preceitos estabelecidos na referida legislação, levando-se em consideração o contexto específico da contratação, as melhores práticas de gestão pública e os precedentes interpretativos que norteiam a execução de contratos administrativos no ordenamento jurídico pátrio.

16. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
01.170.331/0001-32

Padre Bernardo – GO, 09 de julho de 2025.

**SHIRLENY DO NASCIMENTO
SILVA**
Elaboradora do Termo

NEUZIANE LIMA DUARTE
Secretária Municipal de Administração,
Governo e Planejamento